**TERMO DE REFERENCIA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Art. 29 da Lei 14.133/21

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**
   * 1. Contratação de empresa de engenharia para execução da obra da **ESTRUTURA PARA FEIRA E EVENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTINHO**. Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados de acordo com as Diretrizes Técnicas que compõem este Termo de Referência.
   1. O prazo para a execução do objeto será de **8 meses**.
   2. O custo estimado total da contratação é de R$ **1.610.301,04 (Um milhão, seiscentos e dez mil e trezentos e dez reais com quatro centavos).**
2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)**
   1. A presente Concorrência encontra respaldo legal no Art. 29da Lei n° 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art17), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

* 1. O presente Termo de Referência, visa a contratação de empresa para execução de obras de engenharia, capaz de executar o objeto proposto de acordo com todas as especificações técnicas de projeto.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)**
   1. A solução adotada será uma estrutura metálica de grande porte, composta por 26 pilares, com cobertura em aço zincado trapezoidal na cor telha, locada longitudinalmente no sentido da Rua Álvaro Costa, entre a prefeitura municipal, a praça pública e o salão comunitário, de modo a “conectar” esses espaços amplamente utilizados em dias de eventos. A edificação possuirá um pé direito alto que garantirá a viabilidade da utilização da rua da mesma maneira que ocorre hoje, com painéis de identificação em ambos os lados e será aberta nas laterais garantindo o trânsito livre de pessoas também.
   2. A contratação terá vigência, até a entrega final do objeto do certame.
2. **REQUISITOS DA CONTRAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)**

4.1 A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente Termo de Referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1 No momento da assinatura do contrato a empresa deverá indicar, na data prevista para assinatura do Contrato, Responsável técnico, registrado no CREA ou CAU, para responder pelos Serviços e dirimir possíveis questionamentos;

* 1. Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.
  2. Deverá a contratada cumprir o **PRAZO DE EXECUÇÃO** previsto em **8 meses**.

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021).** 
   1. O contrato será fiscalizado pelo fiscal e gestor devidamente nomeados e indicados, a qual o serviço se insere, com atribuição de exercer a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização. A Contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização para o desenvolvimento de suas atividades.
2. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021).**
   1. O pagamento será realizado, com a entrega do relatório/boletim final referente ao serviço contratado, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.
   2. O acompanhamento da obra se dará por eventos conforme a orientações da CAIXA, e seguindo o indicado na Planilha de Levantamento de Eventos e Cronograma Físico Financeiro.
   3. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
   4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas ou carta correção. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.
3. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 O executor será selecionado por meio da realização de procedimento de concorrência, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos*.*

8.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

* **Habilitações fiscal, social, trabalhista e técnica:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;*
5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
9. A empresa deverá estar possuir capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação;
10. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
11. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

9.1 O valor estimado para o pagamento será de **1.610.301,04 (Um milhão, seiscentos e dez mil e trezentos e dez reais com quatro centavos).**

* 1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1 O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária:

Município de Saltinho/SC

Estado de Santa Catarina

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI Nº 14.133/2021**

* + - 1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**
  1. A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e financeiro, também, embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, de acordo com exigência que consta no Decreto 2.271/1997, art. 2º.
  2. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.
  3. Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para o Termo de Referência e instrução do processo Licitatório para a Contratação de serviços de Engenharia para realização de sondagem Mista, para o reconhecimento do solo e coleta de informações geológicas localizado na Rua Álvaro Costa, centro do Município de Saltinho/SC.
     + 1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, XV, parágrafo § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

2.1 Hoje, o Município de Saltinho não possui local adequado para a realização de feiras agrícolas ou eventos culturais abertos ao público. Com esta obra espera-se disponibilizar à população um espaço amplo e capaz de proporcionar o desenvolvimento do comércio e da cultura local através da realização de eventos diversos.

* + - 1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A obra, estima-se, possuirá até 1.350,00m², se estendo longitudinalmente na forma de uma cobertura sobre um trecho da Rua Álvaro Costa ao longo de 74,00m, e transversalmente em cerca de 18,00m.

* + - 1. **ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Buscou-se a estimativa de preços junto aos futuros responsáveis pelo projeto, e baseado em obras com características semelhantes estimou-se um valor de **R$** **1.500.000,00.**

* + - 1. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A solução adotada fora a execução da cobertura de uma das ruas próximas a praça municipal, de modo que o local pudesse continuar a receber os eventos municipais, da mesma maneira que já fazia antes, no entanto com a estrutura agora adequada, propiciando mais segurança e também espaço amplo a céu aberto, que possa ser utilizado em diferentes condições de tempo e para uma variedade de eventos distintos.

* + - 1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser adotada será uma estrutura metálica de grande porte, com cobertura em aluzinco, locada longitudinalmente no sentido da Rua Álvaro Costa, entre a prefeitura municipal, a praça pública e o salão comunitário, de modo a “conectar” esses espaços amplamente utilizados em dias de eventos. A edificação deverá possuir um pé direito alto de modo a garantir a viabilidade da utilização da rua da mesma maneira que ocorre hoje, com painéis de identificação em ambos os lados e será aberta nas laterais garantindo o trânsito livre de pessoas também.

* + - 1. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O executor será selecionado por meio da realização de procedimento de concorrência, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos*.*

7.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

* **Habilitações fiscal, social e trabalhista: (técnica)**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;*
5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
9. A empresa deverá possuir responsável técnico capaz de produzir documento específico relativo ao objeto da contratação e emissão de Anotação de responsabilidade técnica;

A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente Termo de Referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

A Contratada se obriga a:

* + Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
  + Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
  + Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  + Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  + Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
  + Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
  + Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
  + Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
  + Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores do município de Saltinho/SC;
  + Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de segurança do trabalho;
  + Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
  + Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.
  + As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
  + A contratada deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do Projeto.
  + O objeto licitado deverá ser executado de acordo com Memorial Descritivo, Memoriais de Cálculos, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Cronograma Físico Financeiro e Especificações e Normas Técnicas pertinentes. Não será permitido troca de serviços ou materiais.
  + Os funcionários da contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;
  + O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá(ao) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da contratante;
  + A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados, no ambiente onde serão realizados os serviços.
  + As normas da ABNT e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.
  + A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
  + Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do Edital, bem como do Contrato.
  + A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 43 da Portaria Interministerial nº. 424 de 30 de dezembro de 2016.
  + A contratada deverá manter no local o livro DIÁRIO DE OBRA, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.
  + As anotações das fiscalizações no DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
  + Transporte e destinação de todo material a ser retirado do canteiro de obras, em especial os entulhos de demolição. Sua destinação final será a área regulamentada pelo município a receber tais materiais.
  + Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
  + Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:
  + Caução: Consiste na retenção de uma quantia em dinheiro, um percentual sobre o valor do contrato, que é depositado em uma conta vinculada à licitação.
  + Seguro-garantia: O contratado pode apresentar uma apólice de seguro-garantia emitida por uma seguradora, que garante o cumprimento das obrigações contratuais. Em caso de descumprimento, a seguradora é responsável por indenizar o órgão ou entidade contratante.
  + Fiança bancária: Nessa modalidade, uma instituição financeira se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações contratuais do contratado. Em caso de inadimplência, o órgão ou entidade contratante pode acionar a instituição financeira para receber a garantia.
  + Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública: O contratado pode efetuar um depósito em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia. Esses valores ficam bloqueados durante a vigência do contrato e são utilizados para cobrir eventuais prejuízos causados pelo contratado.
  + Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a garantia prestada deverá ser validada para o novo período pactuado.
  + Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.
* A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de SALTINHO como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.
  + - 1. **DECISÃO PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO**

8.1 Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

|  |  |
| --- | --- |
| A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras: | |
| É tecnicamente viável dividir a solução | ( ) Verdadeiro ( x ) Falso |
| É economicamente viável dividir a solução | ( ) Verdadeiro ( x ) Falso |
| Não há perda de escala ao dividir a solução | ( ) Verdadeiro ( x ) Falso |
| Amplia a competição ao dividir a solução | ( ) Verdadeiro ( x ) Falso |

8.2 O executor será selecionado por meio da realização de procedimento de concorrência, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

* + - 1. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Com a efetiva conclusão deste projeto/obra, se espera atender as necessidades do Município e a expectativa da sociedade com relação a construção de um espaço amplo capaz de receber eventos e fomentar os setores agrícola e cultural de Saltinho.

* + - 1. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual;

- Averiguar durante o processo de contratação se a empresa a ser contratada estará apta a fornecer os documentos técnicos de sondagem, relatório e ART.

* + - 1. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão.

Saltinho/SC, 06 de maio de 2024.